



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL**

Ref.

Autos nº 0600227-05.2024.6.21.0034 - Recurso Eleitoral

Procedência: 034ª ZONA ELEITORAL DE PELOTAS

Recorrente: NN&A PRODUCOES JORNALISTICAS LTDA
VINICIUS CAETANO SEGALLA

Recorrido: MARCIANO PERONDI

Relator: DES. ELEITORAL VOLNEI DOS SANTOS COELHO

Exmo. Relator:

Em atenção à decisão lançada no ID 45803714, o Ministério Público Eleitoral, por seu agente signatário, retifica o parecer do ID 45801574 para o fim de se manifestar nesta oportunidade pelo **conhecimento** do recurso devido à nulidade da intimação da sentença via mural eletrônico, tendo em vista a inaplicabilidade do disposto no §5º do art. 94 da Lei nº 9.504/97 em relação ao advogado dos recorrentes, os quais não são candidatos, partidos ou coligações.

Quanto ao mérito, reitera o parecer pelo **provimento** do recurso.

Porto Alegre, 28 de novembro de 2024.

ALEXANDRE AMARAL GAVRONSKI
Procurador Regional Eleitoral Auxiliar

RN